



Processo 84.267

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.060

Exige ementa nos projetos de lei e noutras proposições e prevê, na promulgação de norma, informação do número e autoria da propositura que a originou.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Com a respectiva ementa serão redigidos na origem, formalmente, nos termos da Lei Complementar federal 95, de 26 de fevereiro de 1998:

- I – os projetos de lei;
- II – os projetos de lei complementar;
- III – as propostas de emenda à Lei Orgânica;
- IV – os projetos de resolução;
- V – os projetos de decreto legislativo.

Art. 2º. Na promulgação de emenda à Lei Orgânica, lei complementar, lei ordinária, decreto legislativo e resolução constará, entre a epígrafe e a ementa, o número e a autoria da propositura que lhe deu origem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente